

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 654/91, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.991.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 67, inciso I da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário dos servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso para os valores constantes da Tabela Salarial - Anexo I, a partir de 1º de setembro do corrente exercício.

Art. 2º- Os integrantes dos cargos de carreira do grupo ocupacional magistério, terão seus vencimentos reajustados a partir de 1º de setembro de 1991, para os valores constantes da Tabela Salarial - Anexo II.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos de incidência dos índices.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 1.991.


Luiz Barbosa de Deus

- Prefeito -

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

TABELA SALARIAL

ANEXO I

NÍVEL	SALÁRIO:
I	42.000,00
II	42.000,00
III	42.000,00
IV	42.000,00
V	42.000,00
VI	42.000,00
VII	42.000,00
VIII	42.000,00
IX	42.000,00
X	43.216,42
XI	46.272,02
XII	49.356,85
XIII	52.441,57
XIV	55.528,02
XV	58.612,74

NÍVEL SUPERIOR .: 168.000,00

REAJUSTE - 65,13%

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

TABELA SALARIAL

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO.

<u>M A G I S T É R I O</u>			
<u>NÍVEL</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>80 H</u>	<u>160 H</u>
I	PL	42.000,00	84.000,00
II	PL/AS	42.000,00	84.000,00
III	PH/SH/BII	43.858,63	87.717,26
IV	PH	54.823,14	109.646,28
V	PH	74.561,41	149.122,82
VI	PII/BH/EII	87.722,54	175.445,08
VII	PH	100.881,30	201.762,60

REAJUSTE - 65,13%